DECRETO N° 134/2021

"Dispõe sobre a renovação da aprovação do Loteamento denominado Rafael Lima, de propriedade de RJR Participações S/A."

O Prefeito do Município de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto Executivo n.040/2020 que renovou as aprovações do Loteamento denominado Rafael Lima.

CONSIDERANDO a caducidade do prazo de cento e oitenta dias para que o empreendedor submetesse a registro no cartório de registro de imóveis o empreendimento, e as justificativas do mesmo para o atraso na concretização das ações necessárias;

CONSIDERANDO a manifestação advinda do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº. 9950/20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo, na modalidade de Loteamento para uso comercial e residencial, de propriedade da empresa RJR Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.739.410/0001-84, denominado "**Loteamento Rafael Lima**", localizado na Avenida Áurea Carlos Leite de Matos, Bairro Floresta, Caratinga/MG, objeto da matrícula nº 44.211 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, área urbana deste Município, passando a contar o prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, para o loteador submeter o parcelamento ao registro imobiliário a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2º. O Loteamento Rafael Lima tem área total de 19.951,95 m² (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), sendo:

I - 9.213,08 m² de área total de lotes, divida em 03 (três) quadras, sendo elas formadas por 49 lotes, sendo: a) A quadra 01 (um) é constituída de 18 (dezoito) lotes totalizando a área de 3.234,00 m²; b) A quadra 02 (dois) é constituída de 17 (dezessete) lotes totalizando a área de 3.670,89 m²; c) A quadra 03 (três) é constituída de 14 (quatorze) lotes totalizando a área de 2.308,19 m² ;

II - 9.139,07 m² (nove mil, cento e trinta e nove vírgula zero sete metros quadrados) de áreas públicas que são constituídas pelo sistema viário com 4.361,96 m² (quatro mil, trezentos e sessenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados); pelas áreas institucionais com 2.219,70 m² (dois mil, duzentos e dezenove vírgula setenta metros quadrados); pelas áreas verdes com 2.432,41 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados); pela área destinada ao reservatório com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III – Área de preservação permanente 1.599,80 m² (um mil quinhentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros quadrados)

Art. 3º. Continua em vigor todas as garantias prestadas na Escritura Pública de Caução com garantia hipotecária, datada de 01 de maio de 2020, lavrada no livro 14, fls.102/106 do Cartório de Registro Civil e Notas de Pingo D'Água/MG.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 14 de maio de 2021.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Julimar Antonio Vianna
Assinado de forma digital por Julimar Antonio Vianna
Dados: 2021.05.25 09:31:16 -03'00'